



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024 - Edição: **1192** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	1
ATOS OFICIAIS	2
EXTRATOS	3

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024 - Edição: 1192 - 6

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.226 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os art. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.551, de 21 de dezembro de 2023

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, por superávit financeiro, conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
1660	2500	0000	02.019.001.28.843.0004.6.	4.6.90.71.00.00	R\$ 2.500.000,00
TOTAL					R\$ 2.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar, referido no Art. 1º são decorrentes de superávit financeiro da Fonte de Recurso nº 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme os balancetes contábeis de verificação e balanço patrimonial com posição em 31/12/2023, sob o processo administrativo nº 115/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 15 de agosto de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIAS

ERRATA DA PORTARIA Nº 1.140/2024

Errata da Portaria Nº 1.140/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição 1150 de 20 de junho de 2024 -, onde se Lê: **Julina Lima Cruz Viana**, leia-se: **Juliana Lima Cruz Viana**

PORTARIA Nº 1.140/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Juliana Lima Cruz Viana, Professor Docente II**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.113, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 454/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de junho de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 1.418/2024

Errata da Portaria Nº 1.418/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição 1187 de 09 de agosto de 2024 -, onde se Lê: **a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024**, leia-se: **a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025**.

PORTARIA Nº 1.418/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158;

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Mario Carlos Pereira da Silva**, Guarda Municipal – Classe 3, matrícula nº 32.946, admitido em 21/07/2017, **Licença Prêmio** no período de 30 dias a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025 conforme Processo Administrativo nº 388/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 09 de agosto de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.438/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.523 de 13 de junho de 2007 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no seu artigo 4º, alterado pela Lei nº 2.469 de 13 de março de 2023, estabelece a composição dos membros do Conselho do FUNDEB; e Lei Municipal nº 2.478 de 19 de abril de 2023, que reestrutura o Conselho;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 14.113/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear em substituição, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, que fica assim constituído:

I – Representantes da Categoria de Direção Escolar:

Titular: Daniele de Souza Reis

Suplente: Maria Júlia Mendonça Barreto

II – Representante da Categoria de Professor da Rede de Ensino:

Suplente: Fernanda Soares Siqueira da Conceição

III – Representante Servidor de Apoio Administrativo:

Suplente: Alessandra Rodrigues de Aguiar

IV – Representante de Responsável de Aluno:

Suplente: Thaiana Cardoso Ribeiro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024 - Edição: 1192 - 6

produzindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Arraial do Cabo, 15 de agosto de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.439/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **André Arley de Moraes Osorio, Secretário Escolar**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.025, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 1196/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 15 de agosto de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.440/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Claudinea Pinheiro Araujo, Inspetor de Alunos**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 10.302, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 1238/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 15 de agosto de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.441/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, o servidor **Felipe Fonseca de Castro, Inspetor de Alunos**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32.670, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 1275/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 15 de agosto de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.442/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo

250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158;

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Ronison Nogueira Velasco**, Guarda Municipal, matrícula nº 10.464, admitido em 18/12/2002, **Licença Prêmio** no período de 30 dias a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025 conforme Processo Administrativo nº 5973/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 15 de agosto de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

ATA 001/2024 - ASSEMBLÉIA DE POSSE - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ARRAIAL DO CABO 2024/2025

Ao terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e trinta minutos, reuniram-se na Pousada Casa da Praia, R. Santa Cruz, 8, Praia dos Anjos, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia: Posse dos membros do conselho. Aberta a sessão pela cerimonialista Alessandra Teixeira, após considerações iniciais, foi dada a palavra a mim, Secretária Executiva do COMTUR AC, Sra. Manuela Almeida, ao Presidente do COMTUR AC, Sr. Genival Alves Pacheco Júnior e ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, Sr. Wagner Lima Vidal, representando o excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Marcelo Magno. Todos agradeceram a oportunidade de fala e presença de todos os presentes e reforçaram a importância do COMTUR para o desenvolvimento turístico do Município. Após as apresentações, foi formalizada a posse dos membros do conselho, dando por encerrada a assembleia, da qual eu, Manuela Baggetti Ferraz de Almeida, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será circulada para a assinatura dos membros do Conselho Municipal de Turismo. A reunião teve seu encerramento às dezenove horas e dezesseis minutos. Lista de presença anexa.

Genival Alves Pacheco Júnior

André Bertolossi Hirata

Manuela Baggetti Ferraz de Almeida

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE NÚMERO 33 – AGOSTO/2024 DA CPMA

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas, no Auditório do antigo Cinema, sala 02, situada na Avenida da Liberdade, s/n – Centro, Arraial do Cabo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Município de Arraial do Cabo criada pela Lei Municipal 2.463 de 17 de fevereiro de 2023, com fundamento na Lei 13.019 de 2014, e com portaria de nomeação nº 4.846/2023, e portaria de alteração nº 1.251/2024, o presidente **Bruno Ornellas do Nascimento**, a secretária **Júlia Terroso da Silva** e a membro **Lara Rezende Ferreira Gross**. O presidente, Bruno Ornellas, agradece a

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024 - Edição: 1192 - 6

presença de todos. O Presidente abre a sessão fazendo uma leitura da ata da última sessão. A servidora, Lara Gross, informa que o processo de manejo está em fase de elaboração do termo de colaboração pela secretaria de Ambiente e Saneamento. O presidente questiona a secretária Júlia sobre o apostilamento da parceria entre o Município e a instituição APAE. A secretária Júlia relata ter tido contato com o Gestor da parceria com a APAE, Breno Sampaio, o mesmo informou que está em andamento o apostilamento. O presidente pede para membro auxiliar o Gestor no que o mesmo precisar. O presidente informa que ainda aguarda a resposta da Controladoria Geral do Município quanto ao ofício de questionamento sobre a LGPD, e argumenta que assim que for respondido estará passando as informações para a comissão. Com a concordância de todos e não mais havendo manifestação por parte dos membros, o Presidente deu como encerrada a sessão. Eu **JÚLIA TERROSO DA SILVA** secretariando os trabalhos, lavro a presente ata e dela extrai-se 04 (quatro) vias que seguem assinadas por mim, pelo Presidente **BRUNO ORNELLAS DO NASCIMENTO**, e pela membro **LARA REZENDE FERREIRA GROSS**.

Arraial do Cabo, 15 de agosto de 2024.

Júlia Terroso da Silva

*Secretária da Comissão Permanente
de Monitoramento e Avaliação*

Lara Rezende Ferreira Gross

*Membro da Comissão Permanente
de Monitoramento e Avaliação*

Bruno Ornellas do Nascimento

*Presidente da Comissão Permanente
de Monitoramento e Avaliação*

EXTRATOS

EXTRATO DE CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº 6594/2024

Termo de Colaboração nº 02/2024

Interessado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arraial do Cabo (APAE).

Objeto: Modificação do Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Colaboração nº 02/2024 foi alterado para substituir um profissional de Serviço Social por um profissional de Psicologia e para modificar a responsável técnica da parceria, que passa a ser Hericka Simas dos Santos Moura, em substituição a Sandra Regina Moura Medeiros. As alterações integram o Plano de Trabalho, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo.

Arraial do Cabo, 15 de agosto de 2024.

Wagner Lima Vidal

*Secretário de Desenvolvimento Social, Trabalho,
Renda e Direitos Humanos
Matrícula Nº 56.005*

3º TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 081/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 081/2023 E PROCESSO Nº 15.340/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARRAIAL DO CABO E A EMPRESA PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE, RESOLVEM ADITAR: Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

– **SMSAC/RJ**, devidamente inscrita no CNPJ/ 11.144.705/0001-07 com sede nesta cidade, na Rua Washington Luiz, nº 69, Centro, Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28930-000, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Ilmo. Sr. nomeado Jorge Luiz Diniz Moura Filho, matrícula 58.051, (doravante denominada CONTRATANTE), e, de outro lado a Organização Social **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE - PRIMA QUALITÁ SAUDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.289.134/0001-99, com endereço à Rua Dr. Francisco de Souza, nº 728, Centro – Rio Bonito-RJ, CEP: 28.800-000, neste ato representada pelo Matheus Rodrigues da Costa Neto na qualidade de Diretor Presidente, (doravante denominada CONTRATADA), e em conjunto designadas como “Partes”, nos autos do Processo de Seleção 15.340/2022, homologado por Despacho do Fundo Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 779 - 9, de 17/02/2023, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO, que se regerá pelos considerados, cláusulas e condições a seguir:

I Considerando os termos do Acórdão nº 034844/2024-PLEN, proferido nos autos do Processo TCE/RJ nº 201.513-2/2023;

II Considerando a reunião realizada entre as Partes em 03 de julho de 2024, às 15 horas, na Secretaria Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, cuja Ata de Reunião instrui o presente processo administrativo, onde pactuaram a repactuação dos critérios de rateio, das metas qualitativas e quantitativas e os critérios de avaliação e desempenho do Contrato de Gestão nº 081/2023; e Considerando que as Partes reforçaram o entendimento de termo de parceria do Contrato de Gestão e seguiram pautados no interesse mútuo presente na presente relação, que tem como norte o interesse público e a oferta dos serviços de saúde aos municípios e demais usuários da rede pública de saúde do Município de Arraial do Cabo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação dos critérios de rateio, das metas qualitativas e quantitativas e os critérios de avaliação e desempenho do Contrato de Gestão nº 081/2023 do processo licitatório 15.340/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DAS CLÁUSULAS 7.18 E 7.19

2.1 – Com o aditivo ao Contrato de Gestão nº 081/2023, os itens 7.18 e 7.19 do Anexo I – Termo de Referência, que trata dos critérios de rateio das despesas da sede da Organização Social passará a vigorar com o seguinte conteúdo, com base nos critérios estabelecidos no Manual de Rateio de Despesas de Gestão (RDG) aprovado em AGE de 15 de maio de 2024, pelo Conselho de Administração do Projeto Social Cresce Comunidade:

“7.18. As despesas de classificadas como rateio da sede das Organizações Sociais de Saúde ficam limitadas a 3% do valor mensal do contrato de gestão, desde que (i) o pagamento das despesas de rateio mediante a comprovado do risco de interrupção dos serviços de saúde em razão da ausência de pagamentos referentes às despesas,
(ii) que devem ser apresentadas de forma pormenorizada e com a

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024 - Edição: 1192 - 6

comprovação dos custos apontados, (iii) além da confirmação da sua adequação à atividade do Contrato n.º 081/2023 e (iv) que não estejam em duplicidade com outros contratos de gestão. Nestas despesas estão incluídas:

DESCRIÇÃO
Assessoria Jurídica
Assessoria de Comunicação
Auditorias Contábil, Fiscal e Financeira
Folha de Pagamento Diretoria, Contabilidade / Recursos Humanos / Departamento Pessoal / Prestação de Contas / Compras e Contratos / Equipe Assistencial / Segurança do Trabalho e Qualidade
Sistema Contábil / Gestão / BI / RH e DP / Análise de Risco
Melhoria Contínua
Locação de Mobiliário e Equipamentos de Informática
Locação de Imóvel Sede, Central Logística, Monitoramento e Apoio Tecnológico e Despesas (Energia, Água, Telefonia e afins)
Locação de Veículo Apoio Administrativo / Logística
Despesas de materiais de expediente e afins
Medicina do Trabalho
Seguro de Vida
Plataforma Processo Seletivo
Treinamento
Despesas de Cartorárias, taxas, conselhos, tarifas bancárias e afins)
Outras despesas eventuais, desde que adequadas à atividade do Contrato n.º 081/2023
VALOR TOTAL

“7.19. As despesas rateadas entre dois ou mais contratos de gestão devem

ter seus valores custeados de forma proporcional, tendo como parâmetro a razão entre o número de colaboradores vinculados a cada contrato e a totalidade dos colaboradores da Organização Social.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM 6.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO CONTRATO DE GESTÃO

3.1 - Com o aditivo ao Contrato de Gestão nº 081/2023, o quadro de metas de produção (Metas Quantitativas), constante no item 6.1 do Anexo I – Termo de Referência, passará a vigorar com o seguinte conteúdo:

Indicador	Meta/mês	Variação	Pontuação	
Atenção Básica	Consulta Médica	2.400	10%	5
	Consulta de Enfermagem	1.600	10%	5
	Procedimento odontológico	1.600	10%	5
	Visita domiciliar ACS	5.600	10%	5
	Atendimento e-Multi (NASF)	1.600	10%	5
	Paciente Ativo - SAD (Melhor em Casa)	50	10%	5
			30	
Atenção Especializada	Atendimentos realizados na Policlínica	3.200	10%	2
	Procedimentos odontológicos – CEO	360	10%	2
	Exames de imagem – Raio X	200	10%	1
	Exames de imagem – Densitometria Óssea	40	10%	1
	Exames de imagem – Doppler	80	10%	1
	Exames de imagem – Teste Ergométrico	40	10%	1
	Exames de imagem – Ultrassonografia	160	10%	1
	Exames de imagem – Mamografia	80	10%	1
	Exames de imagem – MAPA	24	10%	1
	Exames de imagem – Holter	24	10%	1
	Exames de imagem – Tomografia	800	10%	1
	Exames de Imagem – Colonoscopia/Endoscopia	100	10%	1
	Atendimentos realizados – CER	2.000	10%	2
	Atendimento CAPS	700	10%	2
Consulta Agendada - Central de Marcação	4.000	10%	2	
Atendimento - Casa do Autista	450	10%	2	
Atendimento / Procedimento - Centro Oftalmológico	800	10%	2	
Atendimento / Procedimento - Centro de Doenças Infecciosas	400	10%	2	
Atendimento Central de Transporte – TFD	600	10%	2	
Atendimento Central de Transporte – Resgate	250	10%	2	
			30	
Atenção Hospitalar (HGAC)	Saídas Hospitalares	100	10%	10
	Saídas Cirúrgicas	100	10%	10
Atenção Hospitalar (PS Figueira)	Atendimentos	7000	10%	10
	Atendimentos	2500	10%	10
			40	
TOTAL			100	

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM 6.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO CONTRATO DE GESTÃO

4.1 - Com o aditivo ao Contrato de Gestão nº 081/2023, o quadro de Indicadores de Qualidade (Metas Qualitativas), constante no item 6.2 do Anexo I – Termo de Referência, passará a vigorar com o seguinte conteúdo:

Nº	Indicador	Meta	Método de Cálculo	Pontuação
	Atenção Básica			
1	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 12ª semana de gestação	>=80%	(Nº de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação) / (nº de gestantes com pré-natal nas UBS) x 100	4



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024 - Edição: 1192 - 6

2	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	>=60%	(Nº de gestantes com sorologia avaliada ou teste rápido realizado para HIV e Sífilis / (nº de gestantes com pré-natal nas UBS) x 100	4
3	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado.	>=60%	(Nº de gestantes com pré-natal e atendimento odontológico na UBS) / (nº de gestantes com pré-natal nas UBS) x100	4
4	Proporção de mulheres de 25 a 64 anos com coleta de citopatológico na APS	>=40%	(Número de coleta de citopatológicos realizados em mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos no mês) / (População feminina na faixa etária/36)	4
5	Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre	>=90%	(Nº de pessoas com hipertensão arterial (HA) com consulta em HÁ e aferição de PA nos últimos 6 meses) / (Nº de pessoas com HA no SISAB) x 100	4
6	NASF- Percentual de solicitação respondida pelo eMulti dentro do mês. (Atendimento individual, em grupo e domiciliar)	>=80%	(Total de solicitações respondidas dentro do mês/Total de Solicitações para o eMulti dentro do mês) *100	5
7	Capacidade de atendimento da equipe do Melhor em Casa (SAD)	100%	(Total de usuários visitados/Total de usuários ativos) *100	5
Atingimento -Atenção Básica				30
Atenção Especializada Ambulatorial				
8	Proporção de usuários que tem Projeto Terapêutico Singular em relação aos usuários inseridos no CAPS	>=70%	(Nº de PTS / Nº de usuários ativos) x100	3
9	Acompanha o desperdício das primeiras consultas médicas na Policlínica disponibilizadas para a rede referenciada realizadas	>=20%	Número total de consultas agendadas / Número total de consultas disponibilizadas x 100	3
10	Proporção de usuários que tem Projeto Terapêutico Singular em relação aos usuários inseridos no CER	>=70%	(Nº de PTS / Nº de usuários ativos) x100	3
11	Proporção de usuários que tem Projeto Terapêutico Singular em relação aos usuários inseridos na Casa do Autista	>=70%	(Nº de PTS / Nº de usuários ativos) x100	3
12	Tempo de resposta das ocorrências	<=5'	(Soma em minutos do tempo de resposta das ocorrências/Total de ocorrência) *100	3
13	TFD - Taxa de absenteísmo	<=20%	(Total de pacientes agendados no mês /Total de pacientes atendidos no mês) *100	3
14	Para o cumprimento da produção mínima mensal dos procedimentos de endodontia é obrigatório que seja realizado, no mínimo, 20% dos seguintes procedimentos: 0307020053 - obturação em dente permanente com três ou mais raízes e/ou 0307020096 - tratamento endodôntico em dente permanente com 3 ou mais raízes.	>=20%	(Total de procedimentos de endodontia efetivados especificados na Portaria 1.464 / Total de procedimentos elencados no rol) *100	3
15	CDI - Taxa de Pacientes acompanhados	>=70%	(Total de Pacientes acompanhados no mês/Total de pacientes cadastrados) *100	2

16	Tempo de espera na fila de consulta	>=80%	(Pacientes agendados com até 60 dias na fila de espera/Total de pacientes agendados dentro do mês) *100	2
17	Acompanha o desperdício das primeiras consultas no centro oftalmológico disponibilizadas para a rede referenciada realizadas	>=20%	Número total de consultas agendadas / Número total de consultas disponibilizadas x 100	2
18	Central de Exames - Taxa de absenteísmo	<=20%	(Total de pacientes agendados no mês /Total de pacientes atendidos no mês) *100	3
Atingimento -Atenção Especializada Ambulatorial				30
Indicadores Hospitalares				
19	Taxa de densidade de incidência de infecção de ferida operatória em pacientes de cirurgia eletiva (HGAC)	<=3,5%	Nº de Infecções Hospitalares em ferida operatória/ Nº de cirurgias mês *100	7
20	Taxa de mortalidade institucional (HGAC)	<=5%	Nº de Óbitos >=24hs/ Nº Saídas hospitalares (altas+ óbitos+ transferências externas) x100	7
21	Taxa de Revisão de Prontuários pela Comissão de Revisão de Óbito (HGAC)	100%	(Total de prontuários revisados pela Comissão de Óbito / Total de prontuários de usuários que vieram a óbito) x 100	5
22	Taxa de usuários adultos classificados quanto ao risco, por enfermeiro (HGAC)	>=70%	(Total de usuários classificados quanto ao risco por enfermeiro /total de usuários registrados) x100	5
23	Tempo Médio de Internação <= 9 dias. (HGAC)	<=9	(Nº de pacientes-dia / Nº de saída hospitalar)	5
24	Taxa de prontuários médicos corretamente finalizados após o atendimento. (PS FIGUEIRA)	100%	(Total de prontuários médicos corretamente finalizados/Total de prontuários médicos) *100	5
25	Implantação de diretrizes e protocolos clínicos	Implantar protocolo de IAM, AVC e SEPSE	Apresentar protocolo e algoritmo do protocolo de IAM e/ou AVC e/ou SEPSE comunitária, implantado no mínimo há 1 mês	2
26	Taxa de transferência de usuários. (PS FIGUEIRA)	<=1%	Total de usuários transferidos/Total de usuários atendidos) *100	4
Atingimento - indicadores Hospitalares				40
TOTAL				100

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS 7.4 E 7.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO CONTRATO DE GESTÃO

5.1 - Com o aditivo ao Contrato de Gestão nº 081/2023, o quadro com a fórmula para cálculo do valor da Transferência Mensal de Recursos constante no item 7.4 e o item 7.5 do

Anexo I – Termo de Referência, passarão a vigorar com o seguinte conteúdo:
“7.4. O valor da Transferência Mensal de Recursos corresponde ao percentual total de atingimento aplicado sobre o valor da parcela de custeio

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024 - Edição: 1192 - 6

mensal, conforme a fórmula:

$Valor da Transferência Mensal de Recursos = (\% INDICADOR QUANTITATIVO) + (\% INDICADOR QUALITATIVO) / 2$

Percentual (%) de repasse financeiro vinculado ao desempenho	
% médio de desempenho	% do repasse financeiro
90% a 100%	100%
80% a 89%	90%
70% a 79%	80%
60% a 69%	70%
< 60%	60%

7.5. Caso o resultado final de atingimento seja inferior a 59% para o mês, a transferência será limitada a 60% (sessenta por cento) do valor da parcela mensal de repasse, e demandará a aplicação das punições gradativas previstas na Cláusula 9.1, do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste Termo Aditivo, na imprensa oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, na forma do art. 61, § Único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato 081/2023 originária, não modificadas por este Termo de Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arraial do Cabo – RJ, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir todas as questões eventualmente oriundas do presente termo.

E, por estarem justas e acordadas, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e validade, lidas e achadas conforme pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JORGE LUIZ DINIZ MOURA FILHO

Contratante

PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE

MATHEUS RODRIGUES DA COSTA NETO

Contratada